DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.339, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova a programação do recurso incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade dos municípios e Estado de Minas Gerais alocado pela Portaria GM/MS nº 3.426/2020 na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área dasaúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outrasprovidências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulaçãointerfederativa;

- a Portaria GM/MS nº 3.426, de 14 de dezembro de 2020, que altera atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção

das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos municípios, estados e Distrito Federal;

- a qualificação da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela SIGTAP), por meio da alteração de atributos dos procedimentos vinculados às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer de colo de útero e mama;

- as discussões realizadas no âmbito do Grupo Gestor da PPI;

- a atualização recente da programação da média complexidade hospitalar;

- o Ofício nº 47/2021, de 26 de fevereiro de 2021, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a programação do recurso incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade dos municípios e Estado de Minas Gerais alocado pela Portaria GM/MS nº 3.426/2020 na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI/MG).

Art. 2º - O percurso metodológico adotado para promover a programaçãode que trata esta Deliberaçãoestá disposto no Anexo Único.

§ 1º - O valor total dos recursos financeiros necessários para realização da reprogramação de que trata esta Deliberação é de R$ 30.068.338,46 (trinta milhões, sessenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) por ano, sendo que:

I - R$ 18.513.789,42 (dezoito milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) provenientes da pela Portaria GM/MS nº 3.426/2020, programada na PPI na Forma de Organização 90648 - Futuras Programações Materno-Infantil;

II - R$ 11.424.056,73 (onze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) já compõem a programação dos procedimentos na PPI/MG; e

III - R$ 130.492,31 (cento e trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos) serão oriundos da Forma de Organização da PPI/MG 090615 – Recursos disponíveis parafuturas programações, alocado nos municípios.

§ 2º - A partir da programação teve-se reprogramação das metas físicas relativas aos 11 procedimentos previstos na Portaria, vinculados ao serviço ambulatorial, ajustadas ao novo valor de Tabela SIGTAP.

Art. 3º - As metas físicas e financeiras por município de origem e o consolidado por município de atendimento estarão dispostas no sitio eletrônico da PPI, a partir da competência março/2021.

Art. 4º - Considerando que o município de Rio Pardo de Minas assumiu a gestão e o Ministério da Saúde não tinha reconhecido este fato no momento de publicação da Portaria Ministerial, será realizado o ressarcimento referente às 3 parcelas via movimentação financeira na PPI, na competência março/2021.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI/MG a partir da competência março de 2021, parcela 4.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.339, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br/cib).

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.339, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

PERCURSO METODOLÓGICO UTILIZADO PARA PROGRAMAÇÃO DO RECURSO APORTADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 3.426/2020

Apresenta-se, a seguir, o percurso metodológico para programação do recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos municípios e Estado de Minas Gerais.

Conforme mencionado, considerou-se apenas os procedimentos com programação vinculada ao serviço ambulatorial, conforme segue, tendo em vista a atualização recente do custo médio da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) realizada no estudo da reprogramação da média complexidade hospitalar:

CÓDIGO	NOME	Novo valor Tabela SIGTAP (R$)
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	13,72
02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	20,96
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	20,96
02.03.01.007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	17,63
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	14,37
02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	93,7
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	61,77
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	40,78
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	131,52
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	61,77
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO – BIOPSIA	40,78

Definiu-se, ainda, por alterar a programação atualmente existente (parâmetros) para uma programação baseada na produção ambulatorial para os municípios mineiros do ano de

2019. De modo extraordinário, foi utilizada a produção de 2018 como base para o cálculo do impacto para aqueles procedimentos cuja produção em 2019 foi inferior à do ano anterior – procedimentos 0203010019 e 0203010035. Não foi levada em conta a produção do ano de 2020 em razão do impacto da pandemia da Covid-19 sobre a realização desses exames.

Para tanto, seguiu-se os seguintes passos:

- Levantamento da produção ambulatorial (para os munícipes de Minas Gerais) para os procedimentos supracitados, identificando, portanto, as novas metas físicas;
- Valoração das novas metas físicas em relação ao novo valor da Tabela SIGTAP;
- Para os quatro municípios de atendimento (Cataguases, Guanhães, Lavras e Nova Lima), cuja meta financeira ficou inferior a R$ 350,00, optou-se por zerar a programação considerando o valor ser muito pequeno;
- A reprogramação total teve o custo de R$ 30.068.338,46, portanto, superior em R$ 130.492,31 em relação ao valor disponível na PPI (programação dos procedimentos na competência fevereiro/2021 e na FOG 90648);
- Rateio do déficit de R$ 130.492,31 entre os municípios que com a reprogramação tiveram ganho de recurso financeiro. Para tanto aplicou-se o percentual de 3,1119% em relação ao valor de ganho para os municípios no valor programado na FOG 90615 (exceção para o município de Além Paraíba que na FOG 90615 estava negativo, portanto, aproveitou-se para zerar o valor adicionando R$ 435,32).